



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

EDITAL Nº 002/DEPARTAMENTO FILOSOFIA/NÚCLEO/UNIR  
PROGRAMA RESIDÊNCIA SUBPROJETO

SUBPROJETO DE FILOSOFIA

EDITAL 24/2022 CAPES  
(PROCESSO Nº 23038.003851/2022-04)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

O orientador do Subprojeto de Filosofia, do Programa de Residência, *Campus* José Ribeiro Filho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber, Portaria n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP); Portaria GAB n.º 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria GAB n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES n.º 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a PRECEPTORES do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

**2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP**

O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.



### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### 4 DAS DEFINIÇÕES:

**Subprojeto:** Projetos institucionais organizados por áreas dos cursos de licenciaturas que compõem o Programa do Residência Pedagógica da UNIR.

**Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

**Escola-campo:** escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de Residência Pedagógica.

**Docente Orientador:** é o docente da IES responsável pelo seu subprojeto, planeja e orienta as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica.

**Preceptor:** é o professor da escola de Educação Básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

**Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

### 5 DAS VAGAS E BOLSAS

- 5.1 O Subprojeto (nome do subprojeto) faz jus a 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor (professor da escola da Educação Básica), conforme resultado final do Edital 24/2022/CAPES;
- 5.2 O processo seletivo selecionará 03 (três) preceptores, professores da Educação Básica, lotados na cidade de Porto Velho, no caso das escolas João Bento da Costa, Daniel Neri e Marcos de Barros Freire;
- 5.3 Os preceptores precisam estar lotados em escolas estaduais habilitadas **pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)** ou escolas municipais habilitadas **pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, que serão consideradas escolas-campo;
- 5.4 Poderão concorrer à bolsa de preceptor os professores em efetivo exercício docente, na/s área/s de Filosofia, que atuem na Educação Básica (Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio);
- 5.5 O valor da bolsa para os preceptores é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Programa Residência Pedagógica;
- 5.6 O período de duração da bolsa será de 18 meses, a partir de outubro de 2022 (conforme artigo 5.9 do Edital n.º 24/2022/CAPES)



## 6 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 6.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais; (anexar ao *e-mail* XXX@unir.br o documento).
- 6.3 Possuir diploma de licenciatura em Filosofia; (anexar ao *e-mail* citado cópia do diploma);
- 6.4 Possuir experiência mínima de dois (2) anos no magistério na educação básica; (anexar ao *e-mail* citado cópia de contracheque ou declaração do dirigente escolar);
- 6.5 Ser professor em efetivo exercício na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto; (anexar ao *e-mail* citado declaração do dirigente escolar);
- 6.6 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades previstas do subprojeto do Programa Residência Pedagógica/UNIR, e estar apto a iniciá-las imediatamente e cumprir com cronograma estabelecido no subprojeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares;

**OBSERVAÇÃO: NOS CASOS DE SUBPROJETOS QUE ESTEJAM COM ESTE TEMA, LEMBRAR DE FAZER CONSTAR NO SEU EDITAL:**

\*Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

\*Nos subprojetos de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo ou em escola indígena, respectivamente.

\*Nos subprojetos de Educação Especial ou de Libras, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da Educação Especial.

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Não ter previsão de se licenciar ou se afastar, a qualquer título, da escola, durante o período de execução do Programa;
- 7.2 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica;
- 7.3 Acompanhar o plano de atividades dos residentes do Programa, promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do núcleo;
- 7.4 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelos orientadores;
- 7.5 Auxiliar os residentes e os professores orientadores na divulgação e disseminação dos resultados do Programa em eventos acadêmicos;
- 7.6 Comunicar ao orientador do núcleo o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas;
- 7.7 Receber nas dependências da escola-campo e nas salas de aula em que exercem a docência, periodicamente, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando aproximação deles ao cotidiano escolar;
- 7.8 Realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com os residentes na escola;
- 7.9 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal>;



7.10 As atribuições do preceptor estão previstas no Artigo 42 da Portaria 82, de 26/04/2022, como se segue:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

## 8 DAS INSCRIÇÕES

**8.1 A inscrição dos candidatos a que se refere este Edital será realizada no período de 05/10/2022 a 06/10/2022, exclusivamente por meio do e-mail: [lenodanner@unir.br](mailto:lenodanner@unir.br);**

**8.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar, por e-mail, os documentos abaixo listados EM UM ÚNICO PDF, os seguintes documentos:**

- 8.2.1** Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;
- 8.2.2** Requerimento do interessando (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado;
- 8.2.3** Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (**ANEXO III**);
- 8.2.4** Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (**ANEXO IV**);
- 8.2.5** Cópia do RG e do CPF (legíveis);
- 8.2.6** Cópia do diploma de licenciatura em Filosofia;
- 8.2.7** Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- 8.2.8** Comprovante de conta Bancária (Cópia de extrato ou cartão bancário – preferencialmente Banco do Brasil);
- 8.2.9** Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- 8.2.10** Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio [http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);
- 8.2.11** Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;

**Comentado [U1]:** Achei melhor que seja arrim. Reny, senão a gente precisa baixar documento por documento. Dá muito trabalho.

**Comentado [u2R1]:**



- 8.2.12** Arquivo em PDF com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular;
- 8.2.13** As inscrições serão individuais e gratuitas;
- 8.2.14** Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste Edital serão indeferidos.

## 9 DA SELEÇÃO

- 9.1** A seleção será feita pela equipe do Subprojeto/Núcleo do Programa de Residência Pedagógica de Filosofia da UNIR/*Campus* de Porto Velho;
- 9.2** O currículo será pontuado de acordo com a tabela abaixo;
- 9.3** Os documentos comprobatórios deverão ser organizados, em um único PDF, conforme a ordem da tabela a seguir, e anexados ao *e-mail* ([lenodanner@unir.br](mailto:lenodanner@unir.br)):

1 TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	20
Especialização	10
Aperfeiçoamento (Cursos com carga horária mínima de 200 h)	5
Capacitação (cursos com carga horária mínima de 8h)	1
2 Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
2.1 Ensino	1 (por ano)
2.1.1 Graduação	3 (por semestre)
2.2 Pós-Graduação	
2.2.1 <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
2.2.2 <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2.3 Médio e Fundamental	8 (por ano)
3 Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
3.1 Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
3.2 Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
3.3 Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
3.4 Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
3.5 Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
3.6 Organização de eventos acadêmicos	3 (por atividade)
3.6 Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas ou similares)	3 (por atividade)
3.7 Montagem e estruturação de laboratórios de língua portuguesa/literatura	5 (por ano)
3.8 Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
3.9 Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
3.10 Supervisor no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	5 (por semestre)
3.11 Preceptor no Programa Residência Pedagógica	5 (por semestre)
4 Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
4.2 Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
4.3 Comunicações em congressos científicos	3 (por comunicação)
4.3.1 Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
4.3.2 Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por trabalho)
4.4 Palestras, Conferências proferidas ou participação em mesas-redondas. Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por atividade)
4.5 Minicursos de reforço escolar	2 (por minicurso)
4.6 Livros Técnicos e didáticos	10 (autoria)
4.6.1 Livros didáticos publicados	10 (autoria)
4.6.2 Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
4.6.3 Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
5 Participação em grupo de pesquisa	5 (por semestre)



6 Outro tipo de produção artística ou acadêmica	0,3 (por atividade)
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	

- 9.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 9.5 Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, conforme número de bolsas previsto neste Edital;
- 9.6 Em caso de empate das notas, será utilizado o critério da maior idade.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas no *site* do Curso xxxx/*Campus* de xxx/ UNIR ([www.dfil.unir.br](http://www.dfil.unir.br));

10.2 O resultado será divulgado no dia 08 de outubro de 2022, conforme item 12 - Cronograma deste Edital;

10.3 O Termo de compromisso, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) na fase de implementação do Programa Residência Pedagógica, deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto XXXXX por *e-mail* ([xxxxxx@unir.br](mailto:xxxxxx@unir.br)). **A data de envio será divulgada posteriormente.**

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser enviados em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentados sob pena de indeferimento, ao Coordenador Institucional através do e-mail [xxxxxxxx](mailto:xxxxxxxx); com cópia para o e-mail [residenciaped@unir.br](mailto:residenciaped@unir.br) com; ou [programas.prograd@unir.br](mailto:programas.prograd@unir.br), que indicará uma Comissão para avaliar o recurso, conforme previsto no cronograma.

## 12 DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	04/10/2022
Período de inscrição	05/10/2022 a 06/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	07/10/2022
Prazo recursal	08/10/2022
Período de avaliação	09/10/2022
Resultado final	10/10/2022
Assinatura do Termo de compromisso- O Termo de compromisso gerado no SCBA deverá ser assinado e enviado à orientadora do subprojeto por <i>e-mail</i> .	A data será divulgada posteriormente
Data de início do Programa Residência Pedagógica/UNIR	18/10/2022



### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo docente orientador do Subprojeto de **Filosofia**, Professor **Leno Francisco Danner**, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;

13.2 A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes n.º 24/2022.

13.3 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;

13.4 Integram o presente Edital o **Anexo I** (Ficha de Inscrição), **Anexo II** (Requerimento de inscrição), **Anexo III** (Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública), **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES n.º 24/2022 e a Portaria CAPES n.º 82/2022, **Anexo V** (*Check list* dos documentos enviados).

13.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho (RO), 04 de outubro de 2022.

**Professo Leno Francisco Danner**  
Docente Orientador

Portaria n.º 28/2022/PROGRAD/UNIR

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

Edital de Seleção de Preceptores vinculado ao Edital CAPES 24/2022



FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA		
<b>Dados do(a) candidato(a):</b>		
Nome completo (sem abreviação)		
Escola de lotação:		
Horários das aulas na Educação Básica: manhã ( ) tarde ( ) noite ( )		
Séries em que atua como professor:		
Disciplinas que leciona:		
Nome completo da mãe:		
CPF	Nº de Matrícula	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo:		
Bairro	Cidade/Estado	CEP:
Telefone celular	Telefone fixo	E-mail
<b>Dados bancários*do(a) candidato(a)</b>		
Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

\* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

Edital de Seleção de Preceptores vinculado ao Edital CAPES 24/2022

**ANEXO II**



### REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, docente da área de \_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição no Edital n.º XXX/2022 PRP/XXX/UNIR/Campus de XXX, Subprojeto "XXXX"/ Núcleo de XXXX.

Declaro para devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no Edital n.º XXX/2022 PRP/XXX/UNIR/Campus de XXX, Subprojeto "XXXX"/ Núcleo de XXXX.

Declaro que possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto.

Outros dados:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_\_

Ano que terminou a graduação: \_\_\_\_\_.

Atua como docente desde: \_\_\_\_\_.

Possui bolsa de qualquer Programa: ( ) Não ( ) Sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

(pode ser assinatura eletrônica)

Comentado [U3]: O que acha de colocarmos isso, Reny?

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

Edital de Seleção de Preceptores vinculado ao Edital CAPES 24/2022



**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA  
POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA**

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, professor da Educação Básica da Escola \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, candidato a professor preceptor do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto (nome da licenciatura), declaro para todos os fins que se fizerem necessários que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

(pode ser assinatura eletrônica)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**



Edital de Seleção do Preceptor vinculado ao Edital CAPES 24/2022

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PRP/UNIR

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, professor da Educação Básica da Escola \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, candidato a preceptor do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto (XXXX inserir o nome da licenciatura), para todos os fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Declaro também que tenho disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

(pode ser assinatura eletrônica)

#### ANEXO V

**CHECK LIST** (assinalar os documentos que serão anexados ao e-mail)

- Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- Requerimento do interessado (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;
- Cópia legível do RG e do CPF;



- Cópia do diploma de licenciatura em **XXX**;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- Comprovante de conta Bancária (Cópia de extrato ou cartão bancário – preferencialmente Banco do Brasil);
- Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp;);
- Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio  
[http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm);
- Documento que comprove a experiência mínima de dois (2) anos no magistério na Educação Básica, tais como: declaração do dirigente escolar ou contracheque;
- Declaração do dirigente escolar que ateste a lotação em uma das escolas-campo indicadas no item 8.2.12 deste Edital, como também estar atuando em sala de aula em componente curricular **XXXX no Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio**;
- Declaração de não acúmulo de bolsa financiada por instituição pública (ANEXO III)
- Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (ANEXO IV)
- Arquivo em PDF com cópia de todos os documentos necessários à análise curricular.